

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Requer o apensamento da PEC nº 372, de 2017 a PEC nº 308-A, de 2004, tendo em vista a correlação das matérias tratadas em ambas as propostas.

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento da Câmara dos Deputados, vimos requerer a Vossa Excelência tramitação conjunta das PEC's nºs 308-A de 2004 e 372, de 2017 (PEC nº 14, de 2016, na Origem), por regularem matéria idêntica.

A PEC 308^a de 2004, altera os arts. 21, 32 e 144, da Constituição Federal, criando as polícias penitenciárias federal e estaduais e, a PEC 372 de 2017, já aprovada no Senado Federal - altera o inciso XIV do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, criando, também, as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Reza o parágrafo único do art. 142 do RI/CD já que ambas as proposições têm o mesmo objetivo, ou seja, pretendem alterar o texto constitucional para criar instituições nas esferas federal e estadual, destinadas a assumir segurança do sistema penitenciário, mesmo que uma já tenha parecer ou pareceres no âmbito esta Casa e a outra não, nada obsta o deferimento da requerida apensação, que tem o amparo regimental e a prudência legislativa necessária quando se procede uma alteração constitucional com idêntico e justo desiderato.

Pelas razões acima, regimental e jurídica, esperamos o deferimento do presente pleito.

Sala de Sessões, em 30 de outubro de 2017.

Arnaldo Faria de Sá

Deputado Federal SP